



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI Nº 1593/2002

Que autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a COMIG – Companhia Mineradora de Minas Gerais para construção de Estações de Tratamento de Água e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a COMIG-COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição e implantação de 4 (quatro) Estações Compactas de Tratamento de Água.

Art. 2º O referido convênio seguirá o cronograma físico-financeiro, previamente aprovado pela COMIG e parte integrante desta Lei.

Art. 3º As Estações de Tratamento de Água constantes no art. 1º desta Lei, serão instaladas nos seguintes Bairros: Rio das Pedras; Copacabana/São Geraldo; Tronqueiras e Pé do Morro.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.512.0013.3.071 4490.51.00 - Construção, ampliação e reparos na estação de tratamento de água central e dos bairros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 19 de abril de 2002.

Wilson Siqueira
Prefeito Municipal

Margareth Lívio
Sec. Municipal de Administração